**REQUERIMENTO Nº 197/2020**
Data: 25 de maio de 2020

**Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre as justificativas existentes para não estarem sendo realizados exames médicos e laboratoriais e nem mesmo fornecido transporte para tratamento fora do domicílio, supostamente em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como requer a imediata normalização dos serviços prestados pela rede pública municipal de saúde.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as justificativas existentes para não estarem sendo realizados exames médicos e laboratoriais e nem mesmo fornecido transporte para tratamento fora do domicílio, supostamente em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Diariamente este Vereador tem recebido reclamações de cidadãos que buscam atendimento na saúde pública municipal, contudo, sem sucesso, desde o início da pandemia. Conforme relatam, consultas eletivas e de retorno com clínicos gerais não estão sendo agendadas nas unidades de saúde, o que, em sede de cognição sumária, pode ser compreendido quando falamos de situações que não demandam urgência ou emergência, o que pode estar sendo realizado visando evitar aglomerações nos postos.

Contudo, causa perplexidade que, em muitos casos relatados e confirmados, sequer estão sendo realizados exames laboratoriais ou de imagem visando o diagnóstico das mais diversas patologias, os quais não são liberados para pacientes sob o exato pretexto da pandemia. Ao mesmo tempo, pacientes que necessitam de transporte sanitário para cidades vizinhas, como Toledo e Cascavel, notadamente para a realização de consultas ou retornos com especialistas, igualmente não estão conseguindo atendimento, eis que o transporte que comumente é fornecido pela municipalidade não está sendo fornecido da merma habitual, também sob a justificativa de estar parcialmente paralisado neste período de pandemia.

À título de exemplo, por mera amostragem e para ilustrar a gravidade da situação, no decorrer da última semana dois pacientes que foram atendidos por este Vereador, em especial, chamaram a atenção pela situação que apresentavam: um que necessitava de vários exames de sangue

para o diagnóstico de uma possível doença infectocontagiosa, solicitados por médico da UPA 24h que atendeu o paciente, e outro que realiza acompanhamento médico oncológico periodicamente em Cascavel. Ambos tiveram suas necessidades negadas; o primeiro não pôde realizar os exames, pois a Secretaria Municipal de Saúde não os liberou, necessitando se socorrer à rede privada de saúde, e o segundo precisou se deslocar por conta própria até o hospital cascavelense. Esses são apenas dois das dezenas de relatos que surgem neste Legislativo Municipal em socorro da população.

É sabido que o momento crítico vivido, causado pela rápida propagação do COVID-19, é de extrema preocupação para as autoridades públicas, notadamente quando falamos de profissionais e estabelecimentos de saúde, onde o risco de contaminação é largamente aumentado.

Tudo isso justifica a aposição de medidas restritivas visando o enfrentamento da pandemia, especialmente o isolamento para os grupos de risco e o distanciamento social, caracterizado também pelo controle de fluxo em estabelecimentos. Todavia, o acesso irrestrito à saúde pública é direito constitucionalmente garantido a todos os cidadãos e dever do Estado, previsto no Artigo 196 da Carta Magna, não podendo qualquer que seja a situação, por mais caótica que consista, limitar o acesso aos serviços básicos de saúde, como a busca por um diagnóstico rápido e eficiente e o tratamento de patologias existentes, ainda que não se enquadre no conceito de urgência ou emergência. As pessoas sofrem não só pelo COVID-19, mas também por muitas outras doenças que causam sofrimento e não podem esperar.

Desta forma, antes de qualquer questionamento, por intermédio do presente Requerimento pugna-se ao Executivo Municipal que imediatamente normalize os atendimentos prestados pela rede pública municipal de saúde, sobretudo em relação à realização de exames laboratoriais e de imagem e o transporte sanitário de pacientes para tratamento fora do domicílio, haja vista que tais são essenciais para a saúde dos nossos cidadãos, que não podem ser tolhidos, como dito, por mais grave que seja a situação vivenciada.

Sem embargos, visando elucidar a questão e buscar meios efetivos de resolver o problema apresentado, requer seja respondido: i) se, de fato, estão havendo restrições ou reduções aos atendimentos prestados pela rede pública municipal de saúde, especialmente em relação à realização de exames laboratoriais e de imagem e o transporte de pacientes para cidades vizinhas para atendimento ou procedimento médico-hospitalar, bem como no tocante aos outros atendimentos prestados pela secretaria; ii) em caso positivo, requer sejam detalhadas as medidas restritivas que estão sendo aplicadas, bem como seja justificada cada uma delas, tanto em relação aos exames e ao transporte, como a qualquer outra modalidade de atendimento, demonstrando-se pormenorizadamente a motivação para não estarem sendo liberados todos os exames e procedimentos solicitados pelos profissionais médicos e nem mesmo fornecido de maneira contínua o

transporte sanitário intermunicipal; iii) ainda em caso positivo, requer sejam embasadas juridicamente as medidas restritivas ou de contenção que estão sendo aplicadas, especialmente a negativa da realização de exames laboratoriais e de imagem para pacientes que necessitam, supostamente em decorrência do momento pandêmico, bem como em relação ao transporte para tratamento fora do domicílio; iv) de quem partiu a ordem para restringir a realização de exames laboratoriais e de imagem e o transporte sanitário para cidades vizinhas e, neste caso, se houve publicação de documento oficial prevendo tais restrições; v) se o Poder Público Municipal reembolsará os custos tidos por pacientes da rede municipal de saúde que, por terem atendimento negado, tanto em consultas como em exames e procedimentos, precisaram buscar a rede privada; vi) se já houve alguma reclamação em relação ao ora relatado junto à Ouvidoria; vii) caso positiva a resposta anterior, quantas denúncias ou reclamações foram recebidas neste sentido, detalhando-se cada uma delas; e viii) se há previsão para a normalização dos serviços prestados pela secretaria, notadamente os aqui mencionados e as consultas eletivas nas unidades de saúde.

Em anexo, requer sejam apresentados todos os documentos comprobatórios das respostas fornecidas, em especial: i) relatórios mensais de exames laboratoriais e de imagem realizados e custeados pela saúde pública municipal, em laboratórios e clínicas conveniados, detalhando-se os exames realizados por data, espécie, laboratório ou clínica responsável e custo aos cofres públicos, desde 01 de Janeiro de 2020 até a data da resposta; ii) relatórios de viagens realizadas pelo transporte sanitário (setor de frotas) da municipalidade, contendo data e hora da viagem, veículo utilizado, nome do motorista, origem e destino, local de desembarque/embarque dos pacientes e número de pacientes transportados; iii) relação mensal contendo o número e a especialidade de consultas médicas realizadas em cada uma das unidades de saúde, inclusive UPA 24h, dentro do período acima citado; iv) programa ou fluxograma de atendimento da saúde pública municipal no período de emergência causado pela pandemia, se houver, notadamente em relação às situações ora relatadas; e v) decretos, portarias, resoluções ou quaisquer outros documentos normativos que tenham dado origem às restrições ou reduções impostas, se houver.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 25 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 25/05/20
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário

**ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL**
Vereador